**INDICAÇÃO Nº 15/20**

**EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA-SP.:**

O vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, **INDICA**, por intermédio de Vossa Excelência, ao senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, sejam tomadas as providências necessárias, objetivando os estudos e o encaminhamento à esta Casa de Leis, de um projeto denominado “**PROGRAMA IPTU VERDE**”, onde será proporcionado ao cidadão/contribuinte buritamense um incentivo de desconto no valor do IPTU de seu imóvel, quando dada uma função social ao seu imóvel, tornando-o ecologicamente correto, desenvolvendo uma sustentabilidade socioeconômica ambiental e de conscientização a toda sociedade.

Tal sugestão se justifica e se fundamenta, tendo como objetivo incentivar a preservação, conservação e a proteção ao meio ambiente, ao propor a adoção de medidas que, quando praticadas, atenuem os impactos ambientais, e promovam o desenvolvimento sustentável.

O Artigo 225 da Constituição Federal, diz que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”. Em suma, nota-se que é dever do Poder Público zelar pelo desenvolvimento sustentável, e os municípios são primordiais nessa tarefa.

 Por esta razão, a Constituinte tratou a competência de proteger o meio ambiente, as florestas, a fauna e a flora, e de combater a poluição como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o que foi devidamente contemplado no artigo 23 de nossa Carta Magna, a fim de promover o desenvolvimento sustentável.

O objetivo do IPTU verde é proporcionar uma isenção ou uma redução nas alíquotas ou na base de cálculo do imposto em questão, para os que adotarem medidas que colaborem para o crescimento sustentável de nossa cidade, como captação da água da chuva, reuso da água, arborização nas calçadas, utilização de energia passiva, entre outros, que possam ter o gozo de, além contribuir para o aumento da qualidade de vida da área local, terem um abatimento do valor do seu encargo tributário.

Com estas atitudes, é possível haver uma redução da temperatura da área, bem como a redução dos poluentes na atmosfera e até mesmo contribuir para o enriquecimento do patrimônio cultural do município, com o embelezamento do plantio de árvores nas calçadas, sem contar que, com o contribuinte tendo mais capital a injetar no mercado pela economia, terá mais conforto e qualidade de vida e proporcionará um giro a mais no sistema financeiro.

Colaborando com a presente questão, anexo junto a esta indicação, o trabalho intitulado “IPTU Verde: análise doutrinária e legislativa dos municípios de Jales, Santa Fé do Sul e Araçatuba” e o trabalho “Análise do IPTU ecológico no município de Jales-SP” do site conteúdo jurídico, como também, alguns modelos de Projetos de Lei similares em outros municípios e matérias jornalísticas sobre o tema, para que a Prefeitura Municipal de Buritama/SP através de suas secretarias competentes possam realizar um estudo sobre as questões técnicas, e que as medidas necessárias sejam realizadas com o intuito de adotarmos no município os princípios de sustentabilidade ambiental e melhorando a qualidade de vida de toda a nossa população.

 Espero poder contar com a sensibilidade do senhor Prefeito Municipal, Rodrigo Zacarias dos Santos, no sentido de acatar esta nossa sugestão, determinando de pronto a sua execução.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2020.

 **JOÃO LUIZ PEREZ JUNIOR**

 **VEREADOR**